



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE RETIFICAÇÃO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO

A Prefeitura de Carlos Barbosa/RS, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são inerentes, resolve RETIFICAR o Edital da licitação acima epigrafada, conforme segue abaixo:

DO EDITAL:

13. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

Onde se lê:

13.17. O contrato a ser celebrado será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse do município, por iguais e sucessivos períodos até o limite decenal previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.17.1. O contrato originado na presente licitação poderá ser rescindido, pelo município, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Leia-se:

13.17. O contrato a ser celebrado será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, mediante interesse do município, por sucessivos períodos até o limite decenal previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.17.1. O contrato originado na presente licitação poderá ser rescindido, pelas partes celebrantes, nos termos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.17.2. O município poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do inciso III, do art. 106 da Lei 14.133/2021.

13.17.2.1. A extinção disposta no item **13.17.2** somente ocorrerá na próxima data de aniversário do respectivo instrumento, após o prazo de 02 (dois) meses, contado da data de aniversário, consoante § 1º, do art. 106 da Lei 14.133/2021.

DO ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

Onde se lê:

O presente contrato poderá ser rescindido, pelo município, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Leia-se:

O contrato originado na presente licitação poderá ser rescindido, pelas partes celebrantes, nos termos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O contrante poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, nos termos do inciso III, do



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

art. 106 da Lei 14.133/2021.

A extinção disposta no item anterior somente ocorrerá na próxima data de aniversário do respectivo instrumento, após o prazo de 02 (dois) meses, contado da data de aniversário, consoante § 1º, do art. 106 da Lei 14.133/2021.

Informa ainda que, em função das alterações não influenciarem as condições de participação dos interessados, mantêm-se a data de abertura do certame, isto é, **23 de fevereiro de 2024, às 09 horas.**

Carlos Barbosa, 22 de fevereiro de 2024.


MARCOS COLATTO
Secretário Municipal da Saúde
substituto


GABRIEL GUARNIERI
Agente Administrativo


SONALI CHIES AGUZZOLI
Assessora Jurídica
OAB/RS 49.681